

O LIBERAL
PARAHYBANO

31 DE JULHO
DE 1879

O LIBERAL PARAHYBANO.

ÓRGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

Assignatura.

Escriptorio da Redacção.

Pra

Anno 12\$000
Semestre 6\$000

Rua Duque de Caxias N. 60.
SAHE TRES VEZES POR SEMANA.

Annuncios.
Outros escriptos.

PARTE OFFICIAL.

tracto do expediente do governo.

DIA 21 DE JULHO.

Portaria.—Tendo esta presidencia resolvido que os generos remettilos para esta provincia affin de serem distribuidos ás victimas da secca sejam descarregados pela alfandega e recolhidos á armazem especial até que tenham o conveniente destino, nomea a Antonio Gomes Cordeiro de Mello para, como almoxarife, e a Francisco Olavo Carneiro da Cunha para, como escriptão do almoxarifado, auxiliarem sob as ordens e direcção do Inspector d'alfandega o pessoal da mesma repartição no serviço de que se trata, percebendo cada um d'elles a gratificação mensal de 100\$000 que lhes será paga por conta da verba soccorros publicos.

Officio ao presidente do supremo tribunal de justiça, communicando-lhe para os devidos fins, que á uma hora da manhã do dia 27 do mez passado falleceu o juiz de direito da comarca de S. João d'esta provincia bacharel Antonio Pereira Camello.

—Idem ao ajudante general do exercito, remettondo-lhe a inclusa relação de alterações occorridas com officiaes e praças do pret addidos á companhia de Infantaria d'esta provincia, em o mez de abril ultimo.

—Idem ao mesmo ajudante general, remettondo-lhe ás mãos a inclusa relação de alterações occorridas com officiaes e praças da companhia de Infantaria d'esta provincia, que se acha em serviço em o mez de abril ultimo.

alterações occorridas com o capitão capellão do corpo ecclesiastico do exercito, Padre Theodolino Antonio da Silveira Ramos, addido á companhia de Infantaria d'esta provincia em o mez de abril finto.

—Idem ao presidente da provincia do Rio Grande do Norte, passando-lhe as mãos a inclusa relação de alterações occorridas com a praça da companhia de Infantaria da mesma provincia Silvino Gomes da Silva, addida á companhia da mesma arma aqui existente em o mez de abril ultimo.

—Idem ao presidente da provincia do Maranhão, remettondo-lhe a inclusa relação de alterações occorridas com o alferes do 5.º batalhão de Infantaria da dita provincia de nome, Manrique Victor de Lima, addido á companhia da mesma arma aqui existente, em o mez de abril ultimo.

—Idem ao presidente da provincia do Piahy enviando-lhe a relação de alterações occorridas com a praça da companhia de Infantaria da mesma provincia de nome Adão Gonsalves Pajeú, addido a companhia da mesma arma aqui existente, em o mez de abril ultimo.

—Idem ao presidente da relação do districto, communicando-lhe que em data de 11 do mez passado foi pronunciado, pelo juiz municipal e de orphãos do termo de Camp

bacharel Sertino de As Rocha, no art. 167 do cod. o ex-promotor da comarca nome, e actualmente da Limeira Diná, servindo municipal no respectivo haver jurada suspeição reito da referida comarca

Deu-se conhecimento do fazenda.

—Idem ao comman

criminal, o 1.º supplente do delegado do termo de Cabaceiras José Pacheco Guimarães conforme participou o mesmo juiz, em officio daquela data.

—Idem ao Inspector da thesouraria de fazenda remettondo-lhe os exemplares das ordens do dia da repartição do ajudante general do exercito, datado de 31 de maio 12 e 21 de junho ultimos, sob ns. 1450, 1451 e 1452.

—Idem ao mesmo Inspector, determinando-lhe que, achando-se findo o prazo, dentro do qual Mello & Comp.ª, Vinagre & Comp.ª e Francisco de Almeida Braga, se obrigarão a fazer o fornecimento da roupa feita, constantes dos contractos, que por copia foi remettila á esta presidencia assignados nesta repartição em 16 junho ultimo, por determinação de meu antecessor, communique, logo que estiver receber qual a quantida de roupa, feita que por força dos ditos contractos já se acha entregue, e não receba mais, impondo aos contractantes as multas em que tiverem incorrido.

—Idem ao mesms Inspector declarando-lhe em resposta ao seu officio datado de 17 do corrente mez, sob n. 323 relativamente a deliberação que tomou esta presidencia de serem descarregados pela alfandega e recolhidos á armazem especial até que tenham o conveniente destino, os generos remettilos para esta provincia, affin de serem distribuidos ás victimas da secca, que conformando

presidencia que o

onde devem ser re-

escriptão do

do

da cidade de Are. commissão de adcori cidade declarando-lhe, em seu officio de 12 do corren. em que communica haver aceita lugar de membro da referida commissão de soccorros, para que ultimamente lora nomeado, que cab a esta presidencia sciencificar-lhe que no desempenho d'aquelle cargo, muito espera da sua intelligencia, zela e sollicitude.

—Idem ao Dr. Inspector do thesouro provincial, declarando-lhe que em vista do que ponderou em seu officio de 19 do corrente mez sob n. 140, resolveu esta presidencia que os prets da força policial sejam pagos até 30 de junho findo de conformidade com a lei n. 649 de 4 de outubro de 1877, visto não ter sido posta em execução pelos antecessores d'esta presidencia a lei n. 662 de 18 de fevereiro ultimo, do que só agora tem noticia pelo seu dito officio, devendo porem os prets relati corrente mez e seguintes ser nisados e pagos de acco nova lei, do pia, não e repartição, como para o projecto ser apresente provincial

Deu-

dant

do

colan

Lisbon

ao pr

9

no p... d'esta cidade 879 amarrados de carnes, pesando 8000 libras, constantes do estabelecimento junto, recolhidos pela casa commercial Americano Irmãos & Comp. de Pernambuco com destino as victimas da vacca n.º 100...

DESPACHOS. Requerimento de João Rodrigues dos Santos. — Passe. — Idem de Francisco Umbelino da Costa. — Informe o Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia. — Officio do Dr. juiz de direito interino de S. João. — Ao Sr. Inspector da thesouraria de fazenda para os fins convenientes. — Idem ao Dr. juiz de direito da comarca de Campina Grande. — Ao Sr. Inspector da thesouraria de fazenda para os fins convenientes. — Idem do da comarca de Souza. — O mesmo despacho. — Idem do da comarca de Campina. — Idem idem. — n do Dr. Juiz municipal do idem. — icipal do lem, icipal supplente a camara servindo

que para o cargo de 8.º supplente do subdelegado de districto de Piteco de termo 1.º Bananeiras. — Obteve-se ao Dr. chefe de policia, a quem se remette a portaria fim de dar-lhe destino. — Officio ao Sr. Antonio Gastano de Silva Kelly, delegado do thesouro nacional desta provincia, tendo em negociacao desta praça Mello & Comp.ª, Vinagre & Comp.ª e Francisco de Almeida Braga, contractado com a thesouraria de fazenda o fornecimento de 20 mil paços de roupa feita para serem distribuidas as victimas da vacca, e achando-se findo o prazo estipulado, dentro do qual devia ser feito aquelle fornecimento, roga-lhe esta presidencia que, procedendo nos exames e averiguações que julgar convenientes, me declare se a fazenda fornecida é de boa qualidade, e bem assim se foram satisfeitas todas as condições do alludido contracto, indicando, no caso contrario, as providencias que deve esta presidencia tomar no sentido de serem acobertadas os interesses da fazenda nacional. — Certo do reconhecido zelo e solicitude de V. S. pelo serviço publico, conto que não se recusará de incumbir-se deaan commissão; sendo que para auxillal-tam esta presidencia designado o major Mathias da Gama Cabral de Vasconcellos, que se apresentará na aquella repartição no dia que for por V. S. marcado. — Idem ao inspector da thesouraria de fazenda, remettendo-lhe para o devido pagamento, em termos, no commandante interino dos contingentes do 17.º batalhão de infantaria, tenente Aristides Flaminio Vero, o incluso pret em duplicata para pagamento das praças constantes do referido pret, relativos ao mez de junho ultimo. — Idem ao mesmo inspector, mandando fornecer ao tenente-coronel Francisco Ignacio Pereira de Castro, á sua bondade, sem enxadas, sem ferramentas, com duas picas de ferro, dez machados, quinze pás de ferro, dez ferrões de nova e cinco pedras de mól, ferramenta esta precisa para ser distribuida nos vilarejos do termo de Bananeiras. — Idem ao inspector da thesouraria de fazenda, mandando-lhe fornecer a quantia de 100000000 de réis para o pagamento das praças da fazenda nacional de Bananeiras. — Idem ao inspector da thesouraria de fazenda, mandando-lhe fornecer a quantia de 100000000 de réis para o pagamento das praças da fazenda nacional de Bananeiras. — Idem ao inspector da thesouraria de fazenda, mandando-lhe fornecer a quantia de 100000000 de réis para o pagamento das praças da fazenda nacional de Bananeiras.

Navas, declarando-lhe que, sendo igual a superior as necessidades do serviço o pessoal empregado no hospital sob sua administração, tem esta presidencia, em data de hoje, resolvido requirir a constante da relação junta com os vencimentos n'ella consignados. — Sempre, pois, que logo que esta receber disponha o pessoal excedente no marcado na mencionada relação e tome as medidas que julgar convenientes, á boa regularidade e economia interna do serviço. — Repara esta presidencia que Vno. empregava todos os seus esforços e actividade para o bom desempenho do encargo que lhe foi confiado, procurando desta modo corresponder as vistas da mesma presidencia. — Deu-se conhecimento a thesouraria de fazenda, á qual se remette copia da tabella.

Tabella do numero e vencimentos dos empregados do Hospital de N. S. das Neves d'esta Capital.

Table with 3 columns: Nº dos em precados, Empregados, Vencimento mensal defendido em. Sub-headers: Gratificação, Total.

Officio ao agente da companhia beneficiando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

que os escoltas, devum ser no vapor d'essa companhia, surto no porto d'esta cidade, sem distincção do norte. — Deu-se conhecimento ao Dr. chefe o policia.

— Idem ao administrador da repartição de socorros publicos ordenando-lhe que faça fornecer ao administrador do hospital de S. Antonio, João Francisco de Mello Barreto, 10 saccos com farinha, 4 ditos com arroz e 6 amarrados de xarquo. — Deu-se conhecimento ao administrador do mencionado hospital. — Idem ao mesmo administrador declarando-lhe que faça fornecer, com urgencia, ao administrador do hospital de N. S. das Neves, 50 camas de que se achou na repartição á seu cargo vindas do extinto hospital da povoação da Gola.

— Idem ao mesmo administrador declarando-lhe, em resposta ao seo officio de hontem datado, que informe a esta presidencia se entregou, ou não, ao Dr. chefe de policia, ou á quem os objectos á que se refere em seu mencionado officio.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO. Officio ao Dr. juiz de direito da comarca de Campina-Grande communicando-lhe o ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia em resposta ao seu officio datado de 15 do corrente mez que n'esta data providenciou-se no sentido de ser remetida para a dita cidade, a praça do 10.º batalhão de infantaria, João Ferreira de Mello, á fim de ser submettida a julgamento na proxima sessão do jury d'esse termo, conforme requisitou em seo mencionado officio.

— Idem ao Sr. Dr. Inspector do thesouro provincial communicando-lhe, de ordem do S. Exc. o Sr. presidente da provincia, que o mesmo Exm. Sr. concordou á 18 do corrente mez, mais tres mozas de honra sem vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lha convolve, á D. Mta. Mathias Passos Cabral, professora publica do ensino primario da villa do Pilar, sendo dita honra em continuação da que ultimamente obtivera a seu cargo pelo seo nome.

— Igual communicação se faz ao Dr. Inspector da Instrução publico. — Idem ao Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem ao Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem ao Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem ao Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem ao Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem ao Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem ao Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem ao Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem ao Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

honra de dirigir-se ao mesmo Exm. Sr., deverei fazel-o por intermedio do Dr. chefe de policia.

DESPACHOS.

Requerimento de Maria Joaquina da Conceição. — A' commissão de socorros da capital para attender a supplicante como for do subdelegado de Araruna. — Informe a camara municipal da villa de Araruna.

Requerimento de José Chando d'Oliveira. — Informe o Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

Officio do juiz municipal 1.º supplente da capital. — Ao Sr. Inspector da thesouraria de fazenda para os fins convenientes.

— Idem do commandante interino dos contingentes do 17.º batalhão de infantaria. — Ao Sr. Inspector da thesouraria de fazenda, para informar com urgencia.

— Idem do administrador da repartição de socorros publicos. — Ao Sr. Inspector da thesouraria de fazenda para pagar, em termos.

Requerimento de José Joaquim Franco. — Informe o Sr. Dr. director da instrucção publica.

— Idem de João Manoel da Silva. — Passe-se portaria concedendo a licença requerida com vencimento, na forma da lei.

— Idem de Manoel Francisco Cesar. — A' commissão de socorros da capital para attender ao supplicante, como for do subdelegado de Araruna.

Da ordem do S. Exc. o Sr. presidente da Provincia, para cumprimento do disposto no art. 1.º § 1.º do Decreto n. 4008 de 5 de janeiro de 1851, se declara que os pretendentes habilitados dentro do prazo marcado para o provimento no lugar vago de taballido de notas, escripto do civil a crime do termo do Mamanguape, creado pela lei provincial n. 668 de 6 de março ultimo, são os Sr. Diomedes Theotônio de Carvalho, José Cordeiro de Lavour Paes Barreto, Antonio Rodolpho d'Andrade Raphael, Maximiliano Auréliano Monteiro de Sousa.

— Idem do Sr. Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem do Sr. Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem do Sr. Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem do Sr. Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem do Sr. Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem do Sr. Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

— Idem do Sr. Dr. commissario de ordem publico, mandando-lhe que faça dar a preta, até a Obra do Imposto de Intulstaria de guerra, vapor da referida companhia na porta d'esta cidade, etc no solidido, sem occupalido a companhia da fazenda da Costa Baylen, que, por motivo se offerecendo...

A legislatura ordinaria, a camara 2.ª que recebe poderes especiaes d'extraordinarios. A Constituição é expressa quando diz que os eleitores confirmam aos deputados da legislatura seguinte poderes especiaes para a reforma. Portanto, a legislatura não é convocada extraordinariamente. A camara dos deputados de uma legislatura ordinaria é a constituinte de nossa Constituição. Rata é a doutrina constitucional. Mas a dissolução? Eu entendo que enquanto a camara dos deputados está no exercicio dos poderes constituintes para a reforma, não pôde ser dissolvida.

O Sr. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE: — Não está na Constituição. O Sr. MINHA DE VASCONCELLOS: — Mas está subentendido, porque si a Constituição libertou a reforma da intervenção do senado, e do Poder Moderador pela sanção, não podia abandoná-la nos azares da dissolução, allás mais perigosa do que a proprio voto.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

— Idem do Sr. Dr. juiz de direito de Bananeiras, ouvindo o 1.º supplente do juiz municipal do Cultá, contra quem representa o supplicante.

EDITAES.

Pela Directoria da Instrução Publica... O escripturario, Justinho José da Cruz.

Pela Secretaria do Thesouro Provincial se faz publico de ordem do Illm. Sr. Dr. Inspector... O official, Francisco Otton de Madalena.

ANNUNCIO.

ESCRAVO FUGIDO

No dia dezto do mes de Junho do corrente... O official, Francisco Otton de Madalena.

VINHO DE EXTRACTO FIGADO DE BACALHAU

Do Doutor Vivien, de Paris. Approved pela Academia de medicina de Paris. UMA COLHER D'ESSE VINHO... CONSULTA-SE A NOTICIA DEPOSITO GERAL 69, Boulevard de Strasbourg, em PARIS

Da analyse do Dr. Garreau, do relatório dos Srs. professores Bouillaud, Poggiale e Jervin... Deposito em: Pernambuco Srs. Ferreira, Mam & Comp.º, Dragunsas.

TONICO RECONSTITUENTE REGENERADOR DO DOCTOR VINHO DE MARS MOUCLÉOT

A natureza do vinho é muito vigorosa... A natureza do vinho é muito vigorosa... A natureza do vinho é muito vigorosa...

Maravilhosa curas TEM-SE OBTIDO COM OS Preparados de Jurubeba

do Bartholomeu & C.º Unicos approvados pela Imperial Academia de Medicina.

Vinhos simples e ferruginozos Xarops simples e ferruginozos Pulvis simples e ferruginozos Olio, tintura, emplastro e pomada.

1º incontestavel a efficacia dos compostos simples de jurubeba no tratamento das moléstias anemicas, ainda mesmo completadas com chloroza, nas engorgulamentos do figado e baço, nas affecções subsequentes de febre intermitente nas durezas, nos abscessos internos, nos tumores, especialmente do utero e abdomen, na anasarca, nas hydropestas e na erysipelas.

DEZ ANNOS DE ACCEITAÇÃO! Comprovada pela crescente procura dos nossos preparados de jurubeba, não só no Brasil como na Europa, sem fora da duvida a efficacia de ths poderozos medicamentos.

CAUTELIA COM AS FALSIFICACOES. DEPOSITOS nesta Provincia em casa dos Srs. Baptista Junior & C.º José Francisco de Moura e Cunha Junior.

ESCRAVOS FUGIDOS

400\$000 rs.

A quem capturar os escravos abaixo notado, e trouxerem a esta capital, á casa commercial de Mello & Camp.º, Elias, preto, alto, grossura regular, rosto redondo, 24 annos, pouca barba, cabellos carapinhos, olhos castanhos, pés bem feitos e grandes; quando fallava, tem o ar zisouho, bastante esperto, foi vendido a pouco pelo Sr. Delfonso Ayres de Albuquerque Cavalcante, a seu mano Silvino Ayres de Albuquerque Cavalcante, morador em Patos, á José Pordens Rodrigues Seixas, morador em Campina-Grande. Paulo, preto, bastante escuro, 25 annos, um pouco grosso, altura regular, olhos castanhos, rosto comprido, cabellos care pilhos, barba nenhuma, pés bastantes grandes, e dentes, foi escravo de Ignacio Dantas Carreira do Gals, morador no Tuxoira; este escravo trabalhava no Bengalia Tibery, da vizinhança desta capital, em maio e junho do corrente anno, e Antonio, mulato, 30 annos, altura regular, rosto redondo, olhos castanhos, corpo regular, foi escravo de Antonio da Silva Moraes, morador em Patos, em meados do mes de Junho do corrente anno, e João, preto, bastante escuro, 25 annos, um pouco grosso, altura regular, rosto redondo, olhos castanhos, corpo regular, foi escravo de Antonio da Silva Moraes, morador em Patos, em meados do mes de Junho do corrente anno, e João, preto, bastante escuro, 25 annos, um pouco grosso, altura regular, rosto redondo, olhos castanhos, corpo regular, foi escravo de Antonio da Silva Moraes, morador em Patos, em meados do mes de Junho do corrente anno.

Mello & Camp.º